Diário da Serra
Caderno B+
www.facebook.com/jornalds @diariodaserra
diariodaserra.com.br
TANGARÁ DA SERRA - MT - BRASIL
QUINTA-FEIRA - 09 DE JUNHO DE 2022

ANUNCIE AQUI!
(65) 3326.6501

Classificados compra & venda | **Editais** & atas | **Entretenimento** cruzadinhas & diversos

OESTE VEICULOS
Av. Brasil,1311-S - Centro
Fones: 3325 0101 . 9.9932 1273

VEICULO	ANO	MOD	COR	CAMBIO	OPC	COMB	VALOR
GM ONIX JOY	2018	2019	CINZA	MANUAL	COMP.	FLEX	R$58.000,00
GM ONIX LT	2017	2018	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	R$53.900,00
TOYOTA COROLLA ALTIS	2020	2021	BRANCO	AUTOMA	COMP.	FLEX	R$165.000,00
GM TRAILBLAZER PREMIER	2021	2022	AZUL	AUTOMA	COMP.	DIESEL	R$330.000,00
SCANIA /G 420 A6X4	2011	2012	PRATA	MANUAL	AR DIREÇÃO	DIESEL	R$320.000,00
GM PRISMA LT	2018	2019	BRANCO	MANUAL	COMP.	FLEX	71.000,00
GM TRACKER PREMIER	2021	2022	CINZA	AUTOMA	COMP.	FLEX	148.000,00

VINICIUS ODILON BERTA, CPF nº. 063.036.589-03, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – Coordenadoria de Meio Ambiente, a Licença Prévia, Licença de Instalação e a Licença de Operação para a atividade de Condomínio Residencial e Comercial Vertical, no município de Campo Novo do Parecis/MT.

RIO CLARO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, CNPJ nº 11.215.297/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com o Termo de Referência Padrão N° 02/SUIMIS/SEMA/MT, a **Alteração de Razão Social**, para atividade de extração de cascalho e areia, em área de 45,71 hectares, localizada na Fazenda Canário Velho, Zona Rural, no município de Diamantino/MT. Processo ANM Nº 866.186/2015.

RIO CLARO EXTRAÇÃO DE AREIA EIRELI, CNPJ nº 11.215.297/0001-29, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA/MT), em conformidade com os Termos de Referência Padrão N° 23 e 24/SUIMIS/SEMA/MT, as **Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI)**, para atividade de extração de cascalho e areia, em área de 45,71 hectares, localizada na Fazenda Canário Velho, Zona Rural, no município de Diamantino/MT. Processo ANM Nº 866.186/2015.

Diário da Serra®
O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

Ofício nº. 2564/2022
Prenotação: 432.230

Edital de Notificação de Confrontante em Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na qualidade de agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, e segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 213, II, §§ 2º e 3º, ambos da Lei 6.015/1973, em virtude de requerimento prenotado sob nº 432.230, de procedimento de Retificação Administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 48.374, caracterizado pelo **Lote nº 171, com a área de 6.022,00m², situado no Ribeirão Esperança, Fazenda Palhano**, desta cidade, devidamente requerido pela proprietária do imóvel YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 4.014, caracterizado pelo "Lote n. 159, com 6.175,50m², do Ribeirão da Esperança, da Fazenda Palhano, desta cidade", e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pela requerente, fica seu titular, qual seja, **GILMARA THOME**, através deste, devidamente **NOTIFICADA** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR.

O pedido de retificação foi devidamente instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos - Lei n. 6.015/73, editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do §4º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuiram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará por dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida.

Dado e passado nesta Comarca de Londrina-PR, aos 07 de junho de 2022.
Atenciosamente,

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Bruno Queiroz Bobroff Escrevente

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular Bruno Queiroz Bobroff Escrevente LONDRINA - PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

Ofício nº. 2565/2022
Prenotação: 432.230

Edital de Notificação de Confrontante em Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na qualidade de agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, e segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 213, II, §§ 2º e 3º, ambos da Lei 6.015/1973, em virtude de requerimento prenotado sob nº 432.230, de procedimento de Retificação Administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 48.374, caracterizado pelo **Lote nº 171, com a área de 6.022,00m², situado no Ribeirão Esperança, Fazenda Palhano**, desta cidade, devidamente requerido pela proprietária do imóvel YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 4.014, caracterizado pelo "Lote n. 159, com 6.175,50m², do Ribeirão da Esperança, da Fazenda Palhano, desta cidade", e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pela requerente, fica seu titular, qual seja, **LUCIANE ANTONINI DA SILVA**, através deste, devidamente **NOTIFICADA** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR.

O pedido de retificação foi devidamente instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos - Lei n. 6.015/73, editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do §4º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuiram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará por dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida.

Dado e passado nesta Comarca de Londrina-PR, aos 07 de junho de 2022.
Atenciosamente,

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Bruno Queiroz Bobroff Escrevente

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular Bruno Queiroz Bobroff Escrevente LONDRINA - PARANÁ

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA

Ofício nº. 2563/2022
Prenotação: 432.230

Edital de Notificação de Confrontante em Procedimento Administrativo de Retificação de Área

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, na forma do contido no artigo 212 e 213, II, §3º da Lei Federal nº 6.015/1973.

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na qualidade de agente delegada do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, e segundo as atribuições a mim conferidas pelo artigo 213, II, §§ 2º e 3º, ambos da Lei 6.015/1973, em virtude de requerimento prenotado sob nº 432.230, de procedimento de Retificação Administrativa do imóvel objeto da matrícula nº 48.374, caracterizado pelo **Lote nº 171, com a área de 6.022,00m², situado no Ribeirão Esperança, Fazenda Palhano**, desta cidade, devidamente requerido pela proprietária do imóvel YTICON CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.

Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante matriculado sob nº 4.014, caracterizado pelo "Lote n. 159, com 6.175,50m², do Ribeirão da Esperança, da Fazenda Palhano, desta cidade", e a não localização do mesmo nas tentativas de notificação pessoal no endereço fornecido pela requerente, fica seu titular, qual seja, **SERGIO RICARDO ANTONINI FELISMINO DA SILVA**, através deste, devidamente **NOTIFICADO** do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram disponíveis e arquivados nesta serventia, para exame e conhecimento, podendo para tanto, impugnar com fundamentos os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias, a contar da publicação deste edital. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR.

O pedido de retificação foi devidamente instruído com os documentos enumerados no inciso II, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos - Lei n. 6.015/73, editado pela Lei 10.931/04. Portanto, as opções que a lei lhe confere são: 1) impugnar com fundamentos no prazo estabelecido; 2) anuir expressamente os trabalhos (assinar a planta e memorial arquivados nesta serventia; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Nos termos do §4º, do artigo 213, da Lei n. 6.015/73, a falta da impugnação no prazo legal resulta na presunção de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, assim decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado por duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

Esclarecemos finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam as pessoas que anuiram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, §5º, da Lei de Registros Públicos). Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará por dois dias consecutivos, será deferida a retificação pretendida.

Dado e passado nesta Comarca de Londrina-PR, aos 07 de junho de 2022.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Bruno Queiroz Bobroff Escrevente

Caroline Feliz Sarraf Ferri
Agente Delegada do 1º Registro de Imóveis de Londrina-PR

1º REGISTRO DE IMÓVEIS Caroline Feliz Sarraf Ferri Titular Bruno Queiroz Bobroff Escrevente LONDRINA - PARANÁ